

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



INTERESSADO: Escola Municipal Ulisses Guimarães e escolas núcleos - Escola M. João Ferreira e Escola Municipal de Riachãozinho.		
ASSUNTO: Validação de estudos realizados no ano de 2014 a 2018. Credenciamento definitivo para Funcionamento da Educação Básica – Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV.		
RELATOR: Adenir Carvalho Rodrigues.		
PROCESSO: 002/2017		
PARECER CME/CNDE N.º 02/2019	COLEGIADO: CNDE	APROVADO EM: 02. 12.2019

I – RELATÓRIO

O senhor Renato Correia Carneiro, Diretor do Educandário Municipal Ulisses Guimarães, subscreve requerimento, datado de 06/11/2017 e de 30.03.2018, no qual solicita deste CME, Validação de estudos, Renovação de Autorização definitiva para Funcionamento do Curso de Educação Básica – Etapas: Educação Infantil; Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos; Educação de Jovens e adultos nos níveis I, II, III e IV. Validação dos estudos realizados entre os anos de 2014 e 2018.

O Educandário Ulisses Guimarães, situada no Povoado de Botafogo, S/N, Município de Bonito - BA é instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 16.245.375/0001-51. O primeiro processo que consta protocolado neste CME em 25/07/2006, sendo arquivado em 14/12/2007, Tendo como **Parecer conclusivo N.º 05/2007 e Resolução de autorização e validação de estudos N.º 05/2007**, tendo a seguinte tramitação:

- Recebimento de Requerimento do Sr. Edmundo Lima Nascimento encaminhado a Presidência do CME em 25/07/2006;
- Encaminhado a Câmara Pedagógica e de avaliação em 26/07/06;
- em 11/12/07, foi encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- em 14/12/07, a então Presidente do Conselho, a conselheira Reinacy Oliveira dos Anjos, avocou o presente Processo para relatar;

Prefeitura Municipal de Bonito



- Após relatar presente Processo o mesmo é acolhido pelo Conselho Pleno e aprovado ato Resolutivo em 14 de dezembro de 2007.

O segundo processo que consta protocolado neste CME em 04/10/2012, sendo arquivado em 22/12/2012, Tendo como **Parecer conclusivo N.º 03/2012** e **Resolução de autorização e validação de estudos N.º 03/2012**, tendo a seguinte tramitação:

- Recebimento de Requerimento do Sr. Renato Correia Carneiro encaminhado a Presidência do CME em 04/10/2012;
- Encaminhado a Câmara Pedagógica e de avaliação em 08/11/012;
- em 15/11/012, foi encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- em 22/11/012, o então Presidente do Conselho, o conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues, avocou o presente Processo para relatar;

- Após relatar presente Processo o mesmo é acolhido pelo Conselho Pleno e aprovado ato Resolutivo em 06 de dezembro de 2012.

O senhor Renato Correia Carneiro, Diretor do Educandário Municipal Ulisses Guimarães, subscreve requerimento, solicitando validação de estudos realizados no ano de 2014 a 2017, credenciamento definitivo para funcionamento da Educação Básica – etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental: nínéis I, II, III, e IV em 06/11/2017. Tendo a seguinte tramitação:

- Recebimento de Requerimento do Sr. Renato Correia Carneiro encaminhado a Presidência do CME em 06/11/2017;
- Encaminhado a Câmara Pedagógica e de avaliação em 08/11/2017;
- Em 10/11/17, foi encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 20.11.2017, o presidente do Conselho, o Sr. Adenir Carvalho Rodrigues, avocou o presente Processo para relatar, mas por processos de demandas interna do conselho e de falta de laudo de segurança do engenheiro e de alvará da vigilância sanitária para funcionamento das cantinas, o processo foi parado;
- Em 30.03.2018, novo requerimento da escola solicitando reabertura do processo;

Prefeitura Municipal de Bonito



- Em 31.07.2019, análise documental pelas câmaras pedagógica e de Direito Educacional;
- Em 10.09.2019 solicitação de laudo e alvará para arquivamento do processo e emissão de parecer e ato resolutivo para arquivamento de processo.
- Em 02.12.2019 aprovação do ato de Reconhecimento pelo relator do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Educandário Ulisses Guimarães possui Ato de Criação N.º 040/93 expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito. Seu primeiro Reconhecimento emitido por este CME, através do Parecer N.º 005/2007 e Resolução N.º 05/2007 de 14 de dezembro de 2007.

O Educandário Ulisses Guimarães, juntamente com suas escolas núcleos, obteve o ato de Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica etapas - Educação Infantil, Fundamental (1ª a 8ª série), Educação de Jovens e Adultos, ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV, e Ensino Médio Regular, através dos atos acima citados.

Consta dos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica, hidráulica e telefônica atestado via laudo do engenheiro responsável datado de 10 de outubro de 2019. Engenheiro: Helder de Souza Barreto, CREA-BA 3000048026. O Relatório da inspeção sanitária, sobre as condições das cantinas e as preparações ficará a cargo de acompanhamento período do Conselho de Alimentação Escolar do município, sendo a escola responsável por providenciar as condições de funcionamento estabelecido pelas normas de segurança alimentar e sanitárias.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e para o

Prefeitura Municipal de Bonito



almoxarifado, Cozinha com bebedouros, cantina, área livre, dois sanitários para alunos e um para professores e funcionários. Os sanitários foram reformados para atender a alunos com necessidades físicas.

A biblioteca funciona em uma sala adaptada e atende as necessidades básicas de consulta para leitura básica e complementar dos programas de estudos.

Os documentos necessários foram avaliados pela Matriz de Avaliação das escolas municipais, em anexo neste parecer. Nesta, consta as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

- a) Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação: Renove a autorização, por tempo indeterminado tendo como referência o último ato de autorização e reconhecimento ao Educandário Ulisses Guimarães, situado no povoado de Botafogo, S/N, Município de Bonito - BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 16.245.375/0001.51, a funcionar ministrando a Educação Básica Etapa: Educação Infantil, ensino Fundamental de 9 anos, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental - níveis I, II, III, e IV, devendo o estabelecimento de ensino observar as determinações legais constantes neste Parecer;
- b) Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;
- c) Considera em execução o seu Regimento Escolar aprovado em ato resolutivo deste órgão e de acordo com as determinações pré-estabelecidas por este. Aprova e considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento e;
- d) Valida os estudos realizados pela unidade escolar em anos anteriores que estiveram descobertos pelos atuais atos resolutivos, com destaque para os anos a partir de 2014.

Prefeitura Municipal de Bonito



IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.

Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente



Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 007/2019

Renova, autoriza e reconhece por tempo indeterminado o Educandário Ulisses Guimarães e suas escolas núcleos, Município de Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE nº 002/2019, exarado no Processo CME Nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Renova autorização e reconhece os estudos realizados a partir de 2014, o Educandário Ulisses Guimarães, e seus núcleos, com sede, situada no Povoado de Botafogo, S/N, Município de Bonito - BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 16.245.375/0001-51, a funcionar ministrando a Educação Básica, Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV.

Art. 2.º - Autorizar, por tempo indeterminado a partir de 2014, os estudos realizados e a realiza-se nos níveis e modalidades expressa acima, incluindo os estudos realizados no nível de Ensino Médio nos anos de 2007 a 2016, com lista de concluintes publicizada pela Resolução Nº 02/2019.

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 3.º - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

Art. 4.º - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre do Estabelecimento de Ensino e o Regimento Escolar em execução.

Art. 5.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 02 de dezembro de 2019.

Adenir Carvalho Rodrigues

Presidente do CME.

Decreto Nº 036/2019